

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER



EFIPAN 2026

Instituto Toninho Fagundes

Cnpj :74.769.316/0001-57

R\$125.000,00

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Toninho Fagundes			
CNPJ: 14.769.316/0001-57			
<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
ENDERECO:			
Rua Mariz e Barros, 292			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Alegrete	U.F. RS	CEP: 97542-450
E-MAIL: cef.flamengo@terra.com.br	TELEFONE: 55 996586576		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.120953.0-6	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA / 0110	CPF: 067.818.370/87
NOME DO RESPONSÁVEL: Antonio Carlos Antunes Fagundes			
PERÍODO DE MANDATO: 04 anos - 2020/2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1014489205	CARGO: Presidente	CEP: 97542-450
ENDERECO: Rua Mariz e Barros, 292			

16

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:
45º Encontro de Futebol Infantil Pan Americano

PRAZO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO	TÉRMINO
15/01/2026	31/03/2026

PÚBLICO ALVO:

A 45^a edição do campeonato será disputada por 10 equipes do Brasil e Exterior, divididas em dois grupos com cinco cada um. Cada delegação composta de 30 integrantes entre atletas, dirigentes e Comissão Técnica, podendo alguns Clubes ultrapassarem, envolvendo 300 participantes diretos do evento, indiretos um público aproximado de 20.000 pessoas assistem o EFIPAN, pois 54 bairros da cidade, através da UABA, são contemplados com ingressos diários, e mais o acesso de crianças de até 12 anos, além de idosos com mais de 60 anos de idade. Na abertura oficial dia 15 de janeiro de 2026 , acesso gratuito na geral, para o público feminino.

OBJETO DE PARCERIA:

Organizar a 45^a edição do Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, anualmente, realizado em nosso município com a presença de 10 equipes do Exterior e Brasil. Oferecendo a comunidade esporte e lazer de alto nível.

O 45º Encontro Futebol Infantil Pan Americano é realizado anualmente, desde 1980, em janeiro de cada ano, no período de férias escolares, numa promoção do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, juntamente com ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO e PREFEITURA MUNICIPAL, sendo reconhecido pelos órgãos máximos de futebol: FIFA, CONMEBOL, CBF e FGF; tendo como objetivos a integração dos diferentes povos da América, através da prática esportiva, a divulgação da cultura dos países representados no campeonato, assim como a promoção da saúde e o bem estar da comunidade em geral, através do incentivo à prática esportiva e a utilização do futebol como elemento aglutinador e importante meio de prevenção aos riscos da sociedade para o público jovem.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O EFIPAN vive um momento de expansão, sendo que em 2011, os canais SPORTV realizaram a reportagem especial “Alegrete, o batismo de fogo”, para o Programa SPORTV REPÓRTER, que durante 10 dias registrou os passos dos meninos que passaram pelo torneio. O Programa várias vezes reprise pelo canal pertencente a GLOOBOSAT, abriu novos caminhos para o evento e fez com que o mundo conhecesse o celeiro de craques construído no PAMPA GAÚCHO.

O torneio acontece há 45 anos, embora grandioso sob a ótica esportiva e vital para a formação de atletas e comunidade em geral enfrenta dificuldades financeiras comuns aos eventos realizados em regiões com escasso investimento na área esportiva.

Desta forma, o apoio financeiro com recursos da PREFEITURA MUNICIPAL, atendendo a nova legislação do Marco Regulatório, será fundamental para o salto de qualidade da competição, que poderá oferecer estrutura ideal para o evento, melhorando consideravelmente as condições de transporte, alimentação para as equipes, aumentando o leque de oportunidades para os jovens atletas.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande nº de crianças, adolescentes e jovens, minimizando os riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem esta importante parcela da população.

3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolver em adolescentes e jovens o interesse pela prática de esporte, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, com a perspectiva da melhoria da qualidade da vida a partir da integração entre os participantes, promovendo novas relações sociais de afetividade, tanto no meio interno, como externo, pois participam atletas de vários países da América.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução das atividades no 45º EFIPAN será executada pela comissão CENTRAL.

ANTONIO CARLOS A. FAGUNDES

Vereadora CAROLINE FIGUEIREDO

Adv. FERNANDO LUCAS – Secretário da Sedetur

Prof. Ms. RODRIGO GUTTERRES – Secretário de educação, cultura esporte e Lazer

- Dia 08/12/2025 – Será realizado o Sorteio dos grupos do 45º EFIPAN, às 15 hs. na sede da FGF.

- Dia 15/01/2026 até Dia 24/01/2026 realização dos jogos, de acordo com a Tabela organizada pela comissão técnica.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto será desenvolvido em etapas, a seguir enumeradas:

- Dia 08/12/2025: Sorteio dos grupos do 45º EFIPAN, em Porto Alegre, bem como aprovado o Regulamento pela FGF.
- A PARTIR DE 15 de janeiro de 2026, realização dos jogos, de acordo com a tabela, com a participação de 10 equipes que serão distribuídas em 02 grupos de cinco clubes cada grupo, com as equipes JOGANDO GRUPO CONTRA GRUPO, jogos na FASE CLASSIFICATÓRIA, classificando os 8 melhores da classificação geral, passando para a fase mata-mata QUARTAS DE FINAL (04 jogos) e SEMIFINAIS (02 jogos) e disputa de 3º/4º lugares e a FINAL (02 jogos).
- Além do alojamento que é realizado junto às Escolas do Município e Estado, e REDE HOTELEIRA DO MUNICÍPIO, com o apoio do Exército, que fornece as camas beliches, a organização fornece alimentação para aproximadamente 320 pessoas (atletas, dirigentes e árbitros de futebol), num total 1.280 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno), num período de 10 dias, na seguinte distribuição:
 - Café de manhã : 320 pessoas
 - Lanche noturno: 320 pessoas

- Almoço: 320 pessoas

- Jantar: 320 pessoas

- São distribuídas 320 medalhas, numa média de 32 por delegação, pois todos recebem medalhas e Troféus de

Premiação

- Para serem realizados 33 jogos, a organização sempre utiliza aproximadamente 18 bolas.

- Arbitragem PERMANECE os 10 dias em hotel e refeições separado das delegações.

- Concretizar as seguintes atividades de manutenção do espaço para o bom e seguro andamento do objeto:

- a) revalidação do Alvará de Segurança junto ao Comando da Brigada Militar;
- b) revalidação do Alvará PPCI junto à Corporação de Bombeiros;
- c) instalação hidráulica do Estádio em condições de uso, como: banheiros, vestiários e chuveiros;
- d) ambulância permanente junto ao Estádio durante o evento;
- e) Pintura do Estádio (parte interna e externa), em razão da vistoria;
- f) corte da grama antes e durante a realização dos jogos;
- g) transporte das delegações dentro do perímetro urbano, para aquelas que não possuem transporte próprio;
- h) sonorização na abertura e para oferecer orientações gerais durante o evento, bem como no encerramento;
- i) Impressão de Material Gráfico.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Estamos certos que o projeto atingirá as metas traçadas, mais uma vez fazendo a diferença na vida dos jovens atletas e demais envolvidos na competição, além de proporcionar um belo espetáculo esportivo à comunidade em geral, contribuindo com o bem estar da população local e visitante, sendo que projetos desta natureza destaca-se a fomentação da prática específica de futebol da cidade e região, pois uma vez que este é o esporte mais popular do País e atrai a atenção de um grande público, especialmente jovens e crianças habituados à atmosfera de nossas realizações onde predominam a integração e o fair play, dentro e fora do campo.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Serão distribuídos na FASE CLASSIFICATÓRIA ATÉ A FASE FINAL 7.500 SANDUICHES PARA AS 10 EQUIPES (640 pessoas: café manhã e lanche, durante 10 dias, e 140 sanduíches p/pessoal de serviço, (14 pessoas) durante 10 dias, perfazendo o TOTAL GERAL de 7.500 SANDUICHES, a R\$ 6,00 cada = TOTAL de R\$ 45.000,00; ALMOÇO E JANTAR, para 600 pessoas a R\$ 12,50 TOTAL DE 6000 REFEIÇÕES = TOTAL DE R\$ 75.000,00 e Impressão de Material Gráfico no montante de R\$5.000,00

ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
		UNIDADE	QUANTIDADE	
01	01	Almoços e Jantas	UN	6.000 15/01/2026 31/03/2026
02	01	Lanches/Café	UN	7.500 15/01/2026 31/03/2026
03	01	Impressão de Material Gráfico	UN	XXXXX 15/01/2026 31/03/2026

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE				
CONCEDENTE	RS125.000,00			
TOTAL GERAL				
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			PROONENTE	R\$125.000,00
CONCEDENTE				
TOTAL GERAL				

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
01	125.000,00				6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
PROONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
01	125.000,00				6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
					12º MÊS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$125.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$125.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES declara, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete (RS), 18 de novembro de 2025.


Antônio Carlos Antunes Fagundes.

Presidente

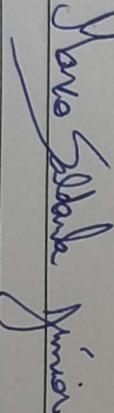
12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MARCO SALDANHA JÚNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 2491/2024

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
() Aprovado () Reprovado

Data: _____ Assinatura: _____


Marco Saldanha Júnior
12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

12.3 – Gestores da Parceria (Fiscal da Parceria)

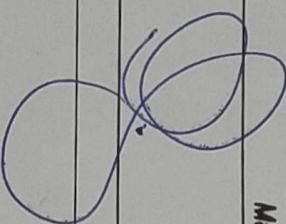
Graciela Serpa da Rosa
Gestora de parceria
Matrícula 129550

(X) Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: 

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que **Instituto Toninho Fagundes** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alegrete/RS, 18 de Novembro de 2025.

Antônio Carlos Antunes Fagundes

Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente
CPF 067.818.370-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 de 1

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido da parte interessada, que, revendo esta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-100, nele verifiquei constar nas folhas 1 F, sob nº 3/1101, datado de 17 de maio de 2018, a averbação do(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, do(a) **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, 17 de maio de 2018.

Horácio, associado ao Sindicato dos Jovens de Letras, convidou
Mariana da Silveira Witt para falar sobre a sua experiência de
trabalho na imprensa. A fala foi realizada no dia 10 de outubro de 1983, no auditório da Faculdade de Letras da UFSC, no campus
central. A gravação é de responsabilidade da Rádio Universitária.

Escrivente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 13,00 + R\$ 2,80 = R\$ 15,80
Certidão PJ (1 pge): R\$ 8,40 (0749.01.1100003.02876 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0749.01.1100003.02877 = R\$ 1,40)

ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO TONINHO FAGUNDES



CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Do nome e da natureza jurídica

Art. 1º - O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção de eventos culturais e desportivos, do desenvolvimento cultural, social e desportivo da população de crianças e adolescentes do município de Alegrete e de municípios da região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul e de outros valores éticos universais, nos termos da Lei 9.790/99.

§ 1º - O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais quais seja a realização de eventos esportivos e culturais, a promoção do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan Americano e a gestão da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete.

Dos objetivos Sociais

Art. 2º – O Instituto tem por objetivo:

- a) a promoção de eventos de cunho cultural, museus itinerantes, mostras itinerantes, shows, seminários, congressos, fóruns com apoio ao desenvolvimento da cidadania, da saúde e do bem estar promovido através do esporte e do lazer, dos direitos humanos, dos valores éticos no sentido da formação de jovens de todas as camadas sociais da região fronteira oeste do Rio Grande do Sul;
- b) o desenvolvimento de políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento do Encontro de Futebol Infantil Pan-americano – EFIPAN, na promoção da integração entre crianças e adolescentes desportistas em formação dos mais diversos países no continente pan-americano;
- c) a formação de atletas através do clube formador Escolinha de Futebol Flamengo, de Alegrete nas áreas desportivas do futebol masculino e feminino, bem como de todas as demais modalidades esportivas que vierem a ser desenvolvidas em nível de formação e competição de categorias de base junto ao respectivo clube;
- d) a elaboração de projeto para construção e implementação da Vila Olímpica da Escolinha de Futebol do Flamengo;
- e) a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminado às alíneas "b" e "c" supra;

- f) a promoção de atividades culturais, científicas e educacionais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- g) a criação de atividades voltadas ao intercâmbio internacional focado na formação de crianças e adolescentes, futuros atletas e na troca de experiência entre profissionais de clubes formadores do continente pan-americano;
- h) a publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas da cultura e do desporto;
- i) a defesa dos interesses dos seus associados; e
- j) a captação de recursos com vistas a organização de eventos, elaboração e gestão de projetos, realização de eventos esportivos, culturais, turísticos e educacionais.

§ 1º - Os objetivos do Instituto Toninho Fagundes têm em vista o desenvolvimento e divulgação da comunidade do município de Alegrete e da região da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul, na direção do bem estar de sua população a partir de ações formadoras educacionais, culturais e desportivas de crianças e adolescentes desta comunidade, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como o desenvolvimento de relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, sociais e sua riqueza histórico-cultural;

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Toninho Fagundes observa os princípios da legalidade, legitimidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, sexo, cor, gênero, religião e classe social.

Da denominação e sede

Art. 3º - O Instituto denomina-se INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, em reconhecimento a seu criador, Antônio Carlos Antunes Fagundes, fundador da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete e do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, tendo como foro a cidade de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul e sede na mesma cidade de Alegrete à Rua Mariz e Barros, nº 292, centro, Alegrete-RS, CEP 97.542-450.

Art. 4º - O Instituto pode criar subsedes e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, mas transferir sua sede de cidade somente mediante resolução de Assembleia Geral com aprovação da maioria absoluta de seus associados, da qual será lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

Art. 5º - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS SOCIAIS

Das fontes de receita

Art. 6º - O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e

financeiros, recebidas de pessoas físicas ou entidades públicas e ou privadas, municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, sempre respeitando os princípios contidos na Lei 9.790/99.

Da aplicação dos recursos

Art. 7º - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

Dos associados

Art. 8º – Participam do Instituto seus membros efetivos é as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único – Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Art. 9º – A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Dos sócios fundadores

Art. 10 – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação do Instituto.

Art. 11 – São direitos dos sócios fundadores do Instituto Toninho Fagundes:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Ocupar na qualidade me membro nato, dois assentos na Diretoria Executiva; e
- Participar com Voz e Voto nas Assembleias gerais;

Art. 12 – São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

Dos sócios efetivos

Art. 13 – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais, submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

Parágrafo Único – Será assegurado a todos os sócios efetivos e beneméritos, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e aqueles relacionados à gestão do Instituto, mediante solicitação por escrito a diretoria, que deverá disponibilizar as informações solicitadas ao requerente seja por meio físico ou virtual, ou ambas formas, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 14 – São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos eletivos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- c) Participar com voz e voto das assembleias Gerais do Instituto.

Art. 15 – São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

Dos sócios beneméritos

Art. 16 – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo Único – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Art. 17 – São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 18 – São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

Art. 19 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto;

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Dos órgãos do Instituto

Art. 20 – A organização básica do Instituto é definida no presente capítulo.

Art. 21 – São órgãos do Instituto: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas, Ouvidoria e o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

ART. 22 – A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria o Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as prestações de contas final anuais do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível por força de infração ao disposto neste Estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do art. 57, caput do Código Civil Brasileiro;

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados nas convocações seguintes.

ART. 23 – A Assembleia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente ordinariamente uma vez a cada ano, obrigatoriamente até o dia 3º de abril do respectivo exercício para apreciação e aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentação de relatório dos trabalhos realizados no exercício passado e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

§ 1º – A cada quatro anos será realizada uma Assembleia Geral ordinária para eleição ou reeleição da Diretoria Executiva, do Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal.

§ 2º – Será permitida a reeleição de quaisquer membros ou de toda a Diretoria, do Colegiado de Atletas e ou Conselho Fiscal.

ART. 24 – A Assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, firmada por pelo menos dois diretores, sendo um deles o Presidente e o outro ocupador de um dos cargos da Diretoria Executiva, todos em dia com suas obrigações sociais.

ART. 25 – Poderão ser criadas por decisão da Assembleia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante deliberação registrada em Ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

ART. 26 – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, sem remuneração para seu cargo.

ART. 27 – O mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos, permitindo-se até uma reeleição subsequente, sendo permitida nova candidatura após o interregno de uma gestão.

§ 1º – É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente na eleição que o suceder.

§ 2º – É vedado aos membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas compor ou ser eleito, ainda que como suplente, para o Conselho Fiscal.

ART. 28 – Na hipótese de impedimento eventual, como férias, licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva, iniciando pelo Vice Presidente. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a convocação de Assembleia geral para eleição de novo presidente.

§ 1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor Presidente;

§ 2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, DA DIRETORIA, COLEGIADO DE ATLETAS E OUVIDORIA

Art. 29 – O Instituto não poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 30 – A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto, atuar em conjunto com os demais membros da diretoria ou mesmo individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto na Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividade de interesse comum.
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicia* para a realização de atos de sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgador e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com o Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 31 – Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, se modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários, no interesse da gestão do Instituto, por decisão em conformidade com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;

- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 33 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques, títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto.
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da entidade ao Diretor Presidente.
- d) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

DO COLEGIADO DE ATLETAS

Art. 33A - O Colegiado de Atletas será composto por no mínimo 3 atletas de rendimento de qualquer modalidade desportiva dentre os sócios efetivos.

I – a eleição dos membros do Colegiado de Atletas se dará na mesma data da eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal;

II – o mandato dos membros do Colegiado de Atletas obedecerá o mesmo regime e princípio conforme o artigo 27 e seus parágrafos;

III – Colegiado de Atletas participará e dará seu parecer sobre os assuntos desportivos que o Instituto participe e venha participar.

DA OVIDORIA

Art. 33B - A Ouvidoria será estabelecida em sede administrativa do Instituto, dotada de estrutura funcional composta por uma Secretaria. São competências da Ouvidoria:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto Toninho Fagundes;

II - representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Presidente do Conselho Fiscal com vistas ao Presidente Diretor do Instituto nas hipóteses de sua competência, para adoção das providências cabíveis;

III - promover o arquivamento de expedientes contendo fatos que não apontem irregularidades, ou que não estiverem fundamentadas, com posterior remessa à Assembleia Geral, para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos referidos no inciso anterior;

IV - comunicar imediatamente ao Diretor Presidente e, quando for o caso, também ao Presidente do Conselho Fiscal, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

V - elaborar e encaminhar ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório trimestral consolidado das denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os encaminhamentos e resultados;

VI - dar conhecimento ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

VII - manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerce atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

§ 1º - as representações, reclamações, peças de informações, sugestões, elogios e as críticas referentes a outros órgãos públicos receberão o respectivo encaminhamento, sempre que possível.

§ 2º - A fim de executar os princípios da Gestão Democrática, a Ouvidoria – com a finalidade de garantir a atuação, participação e transparência nos processos coletivos – receberá as propostas dos associados e da comunidade local, pertinentes aos objetivos do Instituto, que serão apreciados de pela Diretoria que deverá dar parecer das propostas recebidas, quanto à viabilidade da implantação da proposta pelo Instituto.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios do Instituto.

§ 1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - O Conselho Fiscal possui autonomia administrativa, regimento próprio e seus membros somente poderão ser destituídos mediante deliberação da Assembleia Geral, sendo assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º - Os cargos do Conselho Fiscal não poderão, em qualquer hipótese, ser ocupados por membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas.



Art. 35 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Art. 37 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra entidade de fins não econômicos e caracterizada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal com fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 – A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
- b) A publicação por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita no prazo de 30 dias após o encerramento do exercício vigente, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo Único – As prestações de contas finais do referido exercício serão submetidas à respectiva Assembleia-Geral, para aprovação final, com o parecer do Conselho Fiscal, conforme disposto no artigo 22 e 23.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 – A eleição de que trata o § 1º do artigo 23 será precedida do Edital do Processo Eleitoral que consistirá em:

- a) Uma Comissão Eleitoral constituída por 3 membros, sendo 1 da Diretoria, 1 do Colegiado de Atletas e 1 do Conselho Fiscal que dirigirá os trabalhos, desde que não estejam concorrendo a cargos eletivos. Havendo o impedimento, será membros qualquer associado no gozo de seus direitos;
- b) Fazem parte do colégio eleitoral, todos os associados no gozo de seus direitos;
- c) Poderá ser votar e ser votado para os cargos eletivos, todos os associados, em casos de impugnação o direito da defesa prévia. O Colegiado de Atletas está ser restrito a atletas de rendimento de qualquer modalidade.
- d) o voto terá peso único e igual para todos;
- e) o pleito será constituído de no mínimo 2 candidaturas, podendo ser admitida uma única candidatura, salvo se comprovada ampla divulgação do processo eleitoral e ausência de interessados;
- f) definida as candidaturas, será realizada o processo de votação dos candidatos;
- g) o voto será secreto e registrado em cabine reservada e em cédula contendo as chapas concorrentes, que deverá ser depositado em urna lacrada;
- h) Finalizada a votação, apuração dos votos será feita pelos membros que compõem a Comissão Eleitoral e registrada em súmula e fiscalizada por 2 representantes de cada candidaturas concorrentes. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e pelos meios de comunicação;
- i) finalizada contagem dos votos, a candidatura que obtiver maior quantitativo de voto será proclamada a vencedora e tomará pose nos termos deste Estatuto;
- j) o processo eleitoral deverá ser Editado e seu Edital deverá ser publicado; com antecedência mínima de 90 dias antes do pleito; por 3 vezes, em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia impressa ou digital.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma do artigo 37.

Art. 41 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e findando a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia geral e de acordo com seus artigos.

Art. 43 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior

Tabelião e Registrador

Cibele Kummer Witt

Oficial Substituta

Alessandra Bica de Castro

CARTÓRIO DE TÍTULOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Vinte de Setembro, 1106 - Centro - Fone: (55) 3422 3490

Oficial Designado: José Díogo Maurique

Mariana da Silveira Witt

Escrevente Autorizada

PROTOCOLO: N° 34166, às fls 29 V, do Livro A-6, em 09/05/2018.
AV - 3/1101, às fls 1 F, do Livro A-100 a 10 V.
Alegrete, 17 de maio de 2018.

Emolumentos: Total: R\$ 131,60 + R\$ 10,70 = R\$ 142,30

Exame documentos: R\$ 39,00 (0749.04.0700011.04437 = R\$ 3,30)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 58,00 (0749.04.0700011.04436 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 30,00 (0749.03.1600002.01402 = R\$ 2,70)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0749.01.1100003.02875 = R\$ 1,40)

Mariana da Silveira Witt
Escrevente Autorizada

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Alegrete/RS, 18/11/2025.

Senhor (a):

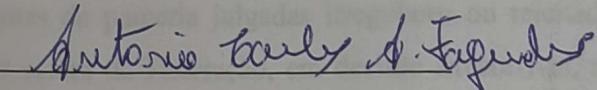
Antonio Carlos Antunes Fagundes

Senhor (a):

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade nº 1014489205 expedida pela SSP/RS e do CPF nº 067.818.370-87, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declara que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

trabalho

Conselho de Contas do Estado


Antonio Carlos Antunes Fagundes
CPF 067.818.370-87

ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Alegrete/RS, 18/11/2025.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor (a):

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 expedida pela SSP/RS, representante legal do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

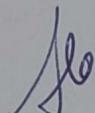
V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 2020 a 2024 são:

Presidente: Antonio Carlos Antunes Fagundes, CPF 067.818.370-87

Vice-Presidente: Paulo Eduardo Bastos, CPF 350.608.830-00

Primeiro Secretario: Antonio Nilson Saldanha Gomes, CPF 413.749.830-04

Diretor Administrativo: Mohamed Ahamed El Abed, CPF 809.926.840-72

Diretor Juridico Paulo Edemilson Vaucher Bandeira, CPF 438.707.590-20

Diretor Financeiro: Luiz Felipe Duardes Boabaid, CPF 212.357.240-34

Conselho Fiscal:

Sergio Augusto de Oliveira, CPF 272.227.720-49

Clebis Antonio Ceroline, CPF 394.587.170-00

Cleber Pasquoto Mulazani, CPF 374.601.700-97

Suplentes:

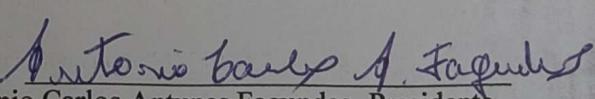
Edson Roberto Xarão Machado, CPF 234.747.770-68

Derly Famoso Falcão, CPF 213.616.140-72

Romario Martins Gomes, CPF 304.911.720-20

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete/RS, 18 de Novembro de 2025.


Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente
CPF 067.818.370-87

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF nº 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, representante legal do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete/RS, 18 de Novembro de 2025.

Antonio Carlos Antunes Fagundes

Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente
CPF 067.818.370-87

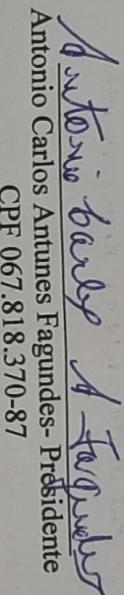
ANEXO VI

Declaração de início das atividades

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/12/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete/RS, 18 de Novembro de 2025.


Antonio Carlos Antunes Fagundes - Presidente
CPF 067.818.370-87

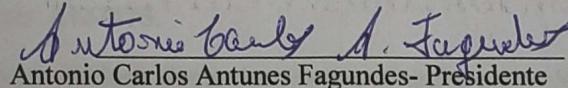
ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Cleber Antonio Pasquotto Mulazzani, CPF 374.601.700-97, CRC RS n.º 044031/O-9 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete/RS, 18 de Novembro de 2025.


Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

INSTITUTO TONINHO FAGUNDEZ

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULAZZANI
REGISTRO.....	RS-044031/O-9
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	***.601.700-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 18/11/2025 as 10:54:30.

Válido até: 16/02/2026.

Código de Controle: 8137475.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria acordada é:

Banco: do Estado do Rio Grande do Sul Banrisul

Endereço: Rua Gaspar Martins

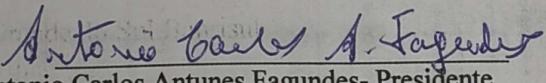
Município: Alegrete/RS

Telefone: (55) 3421-9400

Agência n.º: 0110

Conta n.º: 06.120953.06

Alegrete/RS, 18 de Novembro de 2025.


Antonio Carlos Antunes Fagundes

Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.316/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TONINHO FAGUNDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIZ E BARROS	NÚMERO 292	COMPLEMENTO *****
CEP 97.542-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO pinheiromulazzani@bnet.com.br	TELEFONE (55) 3422-5666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025** às **16:36:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES
CNPJ: 14.769.316/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:50 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: B105.E706.40D6.2E49

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 14.769.316/

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/1/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 38379585
Autenticação: 48789004



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.316/0001-57

Razão Social: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Endereço: R MARIZ E BARROS 292 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111603513828941419

Informação obtida em 17/11/2025 16:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Certidão nº: 70324943/2025

Expedição: 17/11/2025, às 16:43:51

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO TONINHO FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.769.316/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiverem força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 11396

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 136224

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ/CPF.....: 14.769.316/0001-57

Endereço.....: MARIZ E BARROS 292 -
97543390 CENTRO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 13 de Novembro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

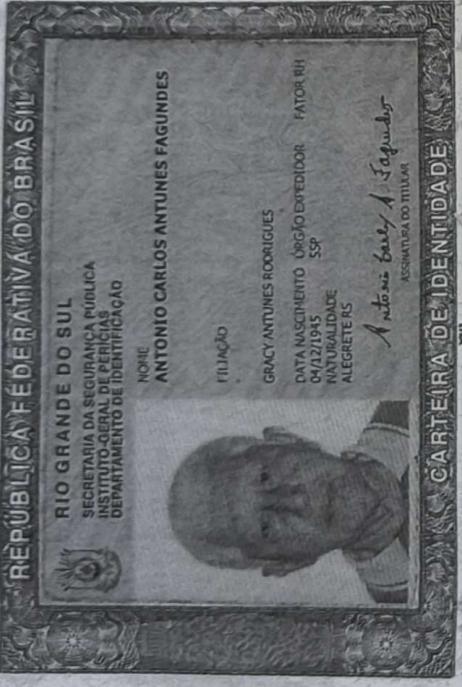
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

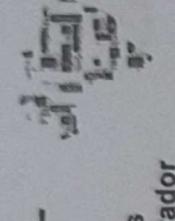
Número Certidão.....: 11396

Nrº de Autenticidade: 364888299364888





0233115181
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

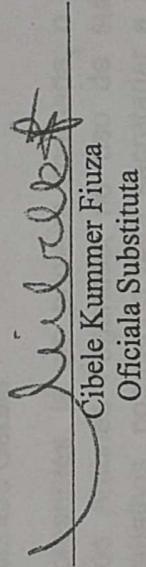


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nessa Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-112, nele verifiquei constar nas folhas 20 v, sob nº 7/1101, datado de segunda-feira, 8 de julho de 2024, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA QUADRIÊNIO 2024/2028, do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, segunda-feira, 8 de julho de 2024.



Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02866 = R\$ 4,00)
Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.00463 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05860 = R\$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
099833 54 2024 00000505 32

AL RS 002526

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALEGRETE

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57.

Rua Mariz e Barros, 292, Centro – Alegrete – RS

ATA nº 001/2024

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho de 2024, tendo como local a sede do Instituto Toninho Fagundes, localizada na Rua Mariz e Barros, 292, centro de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Entidade, conforme Edital publicado na Edição 1.231 do Jornal Expresso Minuano, datado de 15/06/2024 e amplamente divulgado na Rádio Minuano FM, sendo a citada Convocação de Assembleia Geral Ordinária estabelecida pela seguinte Ordem do Dia:

- Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Financeiro da Gestão 2020/2024, eleição e posse da nova diretoria do Instituto Toninho Fagundes da gestão 2024/2028 e Assuntos Gerais.

Diante do número de presentes, já em primeira chamada, o Presidente da Entidade, Antônio Carlos Antunes Fagundes, no uso de suas atribuições estatutárias, abriu os trabalhos, nomeando para secretariar a Assembleia, o Senhor Moisés Pereira Fontoura, que passou a exercer as funções de Secretário da presente Assembleia Geral Ordinária.

O Sr. Presidente, Antônio Carlos Antunes Fagundes, de imediato, colocou em discussão o Balanço Financeiro, 2020/2024, sendo o mesmo aprovado sem restrições pelos associados presentes, após amplo debate.

Em continuidade da Assembleia Geral do Instituto Toninho Fagundes, foi efetivado o Processo Eleitoral da Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio referente ao período do ano de 2024 a 2028, conforme determina o Estatuto da Entidade.

O Presidente Antônio Carlos Antunes Fagundes, em continuidade, expos o ordenamento da presente Assembleia Geral, destacando que de acordo com a legislação vigente, a Eleição obedecerá a determinação do § 1º do Artigo 23 do Estatuto Social, onde a Comissão Eleitoral é integrada por três membros, sendo um da diretoria, um do colegiado de Atletas e um Membro do Conselho Fiscal.

A seguir foi colocado em votação os nomes daqueles que estarão incumbidos de coordenar o referido Processo da Comissão Eleitoral, sendo integrado por: Mohamad Ahamed El Abed (Diretoria), portador da Carteira de Identidade 1068166469, inscrito no CPF sob o nº 809.926.840-72; Paulo Fernando Pereira

Brandolt (Corpo de Atletas), Portador da RG nº 4030595203, inscrito no CPF sob o nº 244.310.900-72; Sergio Augusto Oliveira (Conselho Fiscal), portador da RG nº 7019977177, inscrito no CPF sob o nº 272.227.720-49, tendo aprovação por unanimidade dos presentes.

Mediante a aprovação dos integrantes da Comissão Eleitoral na Assembleia Geral, foi aberto o período para apresentação de chapas ao pleito 2024/2028, que terão a incumbência de dirigir o Instituto Toninho Fagundes. Após esse período foi apresentado e inscrita uma única chapa, sendo composta pelos seguintes integrantes:

- Presidente Antônio Carlos Antunes Fagundes, brasileiro, aposentado, RG 1014489205, inscrito no CPF sob o nº 067.818.370-87; Vice Presidente: Paulo Eduardo Bastos, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1005157902, inscrito no CPF sob o nº 350.608.830-00; Diretor Administrativo, Mohamad Ahamed El Abed, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade 1068166469, inscrito no CPF sob o nº 809.926.840-72; Diretor Jurídico, Paulo Edemilson Vaucher Bandeira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 75.371, portador da RG nº 5020422944, inscrito no CPF sob o nº 438.707.590-20; Diretor Financeiro Luiz Felipe Duardo Boabaid, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1068166464; inscrito no CPF sob o nº 212.357.240-34.
- Conselho Fiscal: Sergio Augusto de Oliveira, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 7019977177, inscrito no CPF sob o nº 272.227.720-49; Clebis Antônio Ceroline, brasileiro casado, supervisor de crédito, portador do RG nº 1027811361, inscrito no CPF sob o nº 394.587.170-00; Cleber Antônio Pasquotto Mulazani, brasileiro, casado, portador do RG nº 9001172049, inscrito no CPF sob o nº 374.601.700-97.
- Conselho Fiscal – Suplentes: Edson Roberto Xarão Machado, brasileiro casado, Professor, portador do RG nº 3004400515, inscrito no CPF sob o nº 234.747.770-68; Derly Famoso Falcão, portador do RG nº 2021850256, inscrito no CPF sob o nº 213.616.140-72;; Romário Martins Gomes, brasileiro casado, contabilista, portador do RG nº 3018676589, inscrito no CPF sob o nº 30491177010.
- Colegiado de Atletas de Rendimento (Master): Paulo Fernando Pereira Brandolt, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4030595293; inscrito no CPF sob o nº 244.720.900-72; Rinaldo Marçal Arrussul, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 7014489863, inscrito no CPF sob o nº 486.181.100-78; Luiz Adolfo Mazzei Fernandez, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2014489583, inscrito no CPF sob o nº 488.231.710-91.

Após a eleição por unanimidade pelos associados presentes e, conforme o Estatuto e publicado no Edital, foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva para o quadriênio 2024-2028.

Complementou-se a Assembleia conforme Edital, Assuntos Gerais, onde foi proposto pelo Diretor Jurídico Paulo Bandeira, conforme artigo 25 do Estatuto Social da Entidade, a criação em paralelo aos cargos eleitos regimentalmente, funções subsidiárias estabelecidas através de "Diretorias Colaborativas", compostas por associados indicados pelo Presidente.

A proposta foi acolhida sem objeções, ficando decidido por unanimidade a criação das seguintes diretorias colaborativas e seus respectivos diretores para o quadriênio: Diretor de Patrimônio, Lair Braga Arena; Diretor de Futebol de formação, Edson Roberto Xarão Machado; Diretor de Projetos, Valnir Aurélio Mendonça; Diretora Social, Caroline Figueiredo; Diretor de Apoio Institucional, Alcimar Luiz Cervi; Diretor de Bilheteria, Ireneu Pedro Maders; Diretor sem Pasta, Gilberto Maciel Brandolt, este último cargo, que sempre será atribuído em homenagem a pessoas reconhecidamente investidas de auxiliar o Instituto e seus propósitos.

Ao final, representando a Comissão Eleitoral da Assembleia Geral Ordinária, Sergio Augusto Oliveira, declarou empossada a nova Diretoria eleita, dando por encerrados os trabalhos. E, sendo o que se apresentava para o momento e nada mais havendo para ser discutido e aprovado, assino a presente ata seguido por todos os demais presentes.

Alegrete – RS, 29 de junho de 2024.

Paulo E. Vaucher Bandeira
Advogado - OAB/RS 75.371

Guilherme L.

Carina

Tomé betas de o. nocede

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Toninho Fagundes			
CNPJ: 14.769.316/0001-57			
<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
ENDERECO:			
Rua Mariz e Barros, 292			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
Centro	Alegrete	RS	97542-450
E-MAIL	TELEFONE:		
cef.flamengo@terra.com.br			
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA /	
06.120953.0-6	Banrisul	0110	
NOME DO RESPONSÁVEL:			
Antônio Carlos Antunes Fagundes			
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
04 anos - 2020/2024	1014489205		
ENDERECO:	CARGO:	CEP:	
Rua Mariz e Barros, 292	Presidente	97542-450	

Aluizio

Z - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
45º Encontro de Futebol Infantil Pan Americano	15/01/2026	31/03/2026

PÚBLICO ALVO:

A 45ª edição do campeonato será disputada por 10 equipes do Brasil e Exterior, divididas em dois grupos com cinco cada um. Cada delegação composta de 30 integrantes entre atletas, dirigentes e Comissão Técnica, podendo alguns Clubes ultrapassarem, envolvendo 300 participantes diretos do evento, indiretos um público aproximado de 20.000 pessoas assistem o EFIPAN, pois 54 bairros da cidade, através da UABA, são contemplados com ingressos diários, e mais o acesso de crianças de até 12 anos, além de idosos com mais de 60 anos de idade. Na abertura oficial dia 15 de janeiro de 2026 , acesso gratuito na geral, para o público feminino.

OBJETO DE PARCERIA:

Organizar a 45ª edição do Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, anualmente, realizado em nosso município com a presença de 10 equipes do Exterior e Brasil. Oferecendo a comunidade esporte e lazer de alto nível.

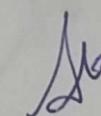
O 45º Encontro Futebol Infantil Pan Americano é realizado anualmente, desde 1980, em janeiro de cada ano, no período de férias escolares, numa promoção do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, juntamente com ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO e PREFEITURA MUNICIPAL, sendo reconhecido pelos órgãos máximos de futebol: FIFA, CONMEBOL, CBF e FGF; tendo como objetivos a integração dos diferentes povos da América, através da prática esportiva, a divulgação da cultura dos países representados no campeonato, assim como a promoção da saúde e o bem estar da comunidade em geral, através do incentivo à prática esportiva e a utilização do futebol como elemento aglutinador e importante meio de prevenção aos riscos da sociedade para o público jovem.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O EFIPAN vive um momento de expansão, sendo que em 2011, os canais SPORTV realizaram a reportagem especial “Alegrete, o batismo de fogo”, para o Programa SPORTV REPÓRTER, que durante 10 dias registrou os passos dos meninos que passaram pelo torneio. O Programa várias vezes reprise pelo canal pertencente a GLOBOSAT, abriu novos caminhos para o evento e fez com que o mundo conhecesse o celeiro de craques construído no PAMPA GAÚCHO.

O torneio acontece há 45 anos, embora grandioso sob a ótica esportiva e vital para a formação de atletas e comunidade em geral enfrenta dificuldades financeiras comuns aos eventos realizados em regiões com escasso investimento na área esportiva.

Desta forma, o apoio financeiro com recursos da PREFEITURA MUNICIPAL, atendendo a nova legislação do Marco Regulatório, será fundamental para o salto de qualidade da competição, que poderá oferecer estrutura ideal para o evento, melhorando consideravelmente as condições de transporte, alimentação para as equipes, aumentando o leque de oportunidades para os jovens atletas.



3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande nº de crianças, adolescentes e jovens, minimizando o riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem esta importante parcela da população.

3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolver em adolescentes e jovens o interesse pela prática de esporte, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, com a perspectiva da melhoria da qualidade da vida a partir da integração entre os participantes, promovendo novas relações sociais de afetividade, tanto no meio interno, como externo, pois participam atletas de vários países da América.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução das atividades no 45 EFIPAN será executada pela comissão CENTRAL.

- Dia 08/12/2025 – Será realizado o Sorteio dos grupos do 45º EFIPAN, às 15 hs na sede da FGF.
- Dia 15/01/2026 ate Dia 24/01/2026 realização dos jogos, de acordo com a Tabela organizada pela comissão técnica.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

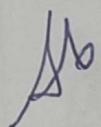
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto será desenvolvido em etapas, a seguir enumeradas:

- Dia 08/12/2025: Sorteio dos grupos do 45º EFIPAN, em Porto Alegre, bem como aprovado o Regulamento pela FGF.
- A PARTIR DE 15 de janeiro de 2026, realização dos jogos, de acordo com a tabela, com a participação de 10 equipes que serão distribuídas em 02 grupos de cinco clubes cada grupo, com as equipes JOGANDO GRUPO CONTRA GRUPO, jogos na FASE CLASSIFICATÓRIA, classificando os 8 melhores da classificação geral, passando para a fase mata-mata QUARTAS DE FINAL (04 jogos) e SEMIFINAIS (02 jogos) e disputa de 3º/4º lugares e a FINAL (02 jogos).
- Além do alojamento que é realizado junto às Escolas do Município e Estado, e REDE HOTELEIRA DO MUNICIPIO, com o apoio do Exército, que fornece as camas beliches, a organização fornece alimentação para aproximadamente 320 pessoas (atletas, dirigentes e árbitros de futebol), num total 1.280 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno), num período de 10 dias, na seguinte distribuição:

- Café de manhã: 320 pessoas
- Lanche noturno: 320 pessoas
- Almoço: 320 pessoas
- Jantar: 320 pessoas

São distribuídas 320 medalhas, numa média de 32 por delegação, pois todos recebem medalhas e Troféus de Premiação



- Para serem realizados 35 jogos, a organização sempre utiliza aproximadamente 18 bolas.
- Arbitragem PERMANECE os 10 dias em hotel e refeições separado das delegações.
- Concretizar as seguintes atividades de manutenção do espaço para o bom e seguro andamento do objeto:
 - a) revalidação do Alvará de Segurança junto ao Comando da Brigada Militar;
 - b) revalidação do Alvará PPCI junto à Corporação de Bombeiros;
 - c) instalação hidráulica do Estádio em condições de uso, como: banheiros, vestiários e chuveiros;
 - d) ambulância permanente junto ao Estádio durante o evento;
 - e) Pintura do Estádio (parte interna e externa), em razão da vistoria;
 - f) corte da grama antes e durante a realização dos jogos;
 - g) transporte das delegações dentro do perímetro urbano, para aquelas que não possuem transporte próprio;
 - h) sonorização na abertura e para oferecer orientações gerais durante o evento, bem como no encerramento;
 - i) Impressão de Material Gráfico.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Estamos certos que o projeto atingirá as metas traçadas, mais uma vez fazendo a diferença na vida dos jovens atletas e demais envolvidos na competição, além de proporcionar um belo espetáculo esportivo à comunidade em geral, contribuindo com o bem estar da população local e visitante, sendo que projetos desta natureza destaca-se a fomentação da prática específica de futebol da cidade e região, pois uma vez que este é o esporte mais popular do País e atrai a atenção de um grande público, especialmente jovens e crianças habituados à atmosfera de nossas realizações onde predominam a integração e o fair play, dentro e fora do campo.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Serão distribuídos na FASE CLASSIFICATÓRIA ATÉ A FASE FINAL 7.500 SANDUICHES PARA AS 10 EQUIPES (640 pessoas: café manhã e lanche, durante 10 dias, e 140 sanduiches p/pessoal de serviço, (14 pessoas) durante 10 dias, perfazendo o TOTAL GERAL de 7.500 SANDUICHES, a R\$ 6,00 cada = TOTAL de R\$ 45.000,00; ALMOÇO E JANTAR, para 600 pessoas a R\$ 17,50 TOTAL DE 6000 REFEIÇÕES = TOTAL DE R\$ 105.000,00 e Impressão de Material Gráfico no montante de R\$5.000,00

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Almoços e Jantas	UN	6.000	15/01/2026	31/03/2026

02	01	Impressão de Material Gráfico	UN	XXXXX	15/01/2026	31/03/2026
----	----	-------------------------------	----	-------	------------	------------

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE			
CONCEDENTE	R\$155.000,00		
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE	R\$155.000,00		
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	155.000,00					
META 7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
PROONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	155.000,00					
META 7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$155.000,00

Mo

Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução

Equipamentos e Materiais Permanentes

TOTAL R\$155.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

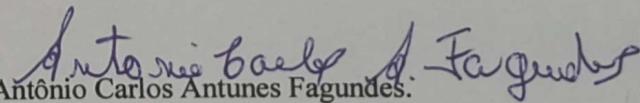
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES declara, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

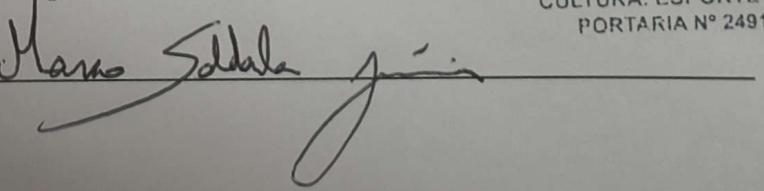
Alegrete (RS), 18 de novembro de 2025.


Antônio Carlos Antunes Fagundes.
Presidente

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

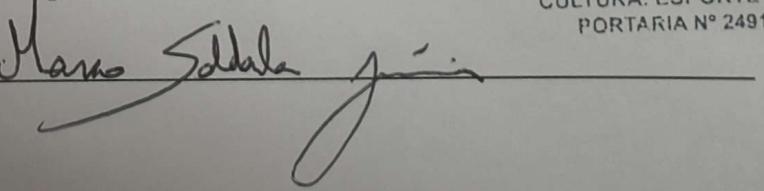
Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: 

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: 

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

MARCO SALDANHA JÚNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 2491/2024

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestores da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: 15/12/25 Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



Memorando 9- 25.377/2025

De: Samuel S. - GPGM-COJ-COJCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 12:05:20

Setores envolvidos:

GP-DEX-DGP, GP-DEX-AGB, PG, PG-SP, SCF, SPDS-DG, SEDU, SEDU-DDE-GPE, GPGM-COJ-COJCL, SCF-DAF-DCONT-PC

Efipan 2026

Prezados

Encaminho o Parecer Jurídico em anexo.

—
Samuel Souza

Assessor Jurídico

Coordenadoria Jurídica, Consultiva e Legislativa

Anexos:

122_PARECER_PARCERIA_R_155_000_00_INST_TONINHO_FAGUNDES.pdf



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 18 de dezembro de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – INST. TONINHO FAGUNDES – R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer formulada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias, por meio do Memorando 1Doc nº 25.377/2025, referente ao pedido de celebração de parceria com a entidade **Instituto Toninho Fagundes**, inscrita no CNPJ nº 14.769.316/0001-57, prevendo repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Tal repasse tem por objeto, organizar a 45^a Edição do Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, anualmente realizado em nosso Município com a presença de 10 equipes do exterior e do Brasil, oferecendo à comunidade o esporte e o lazer em alto nível.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Ademais, o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegura que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em **razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, como no presente caso, devendo seguir o rito do art. 32 da referida Lei.

O art. 33 da Lei suprareferida, estabelece que para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Sendo assim, é necessário que a Gestora de Parcerias, verifique no Plano de Trabalho, se todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa estão de acordo com a Parceria desejada, caso falte alguma certidão necessária, que apense em caráter de urgência ao Plano de Trabalho.

II - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, constata-se que a parceria pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 31, o qual admite a inexigibilidade do chamamento público quando evidenciada a inviabilidade de competição, seja em razão da natureza singular do objeto, seja porque as metas somente podem ser alcançadas por entidade específica. Tal hipótese amolda-se ao caso em análise, devendo, contudo, ser rigorosamente observado o procedimento previsto no art. 32 da referida norma.

Outrossim, impõe-se assegurar o integral atendimento às exigências estabelecidas no art. 33 da mesma Lei, competindo à Gestora de Parcerias proceder à análise detalhada do Plano de Trabalho apresentado, a fim de verificar a regularidade documental da organização da sociedade civil, especialmente no que se refere às certidões fiscais, previdenciárias, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, promovendo, se necessário, a imediata juntada de eventual documentação faltante.

Por fim, à luz das informações encaminhadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como considerando o histórico de parcerias firmadas com o Instituto Toninho Fagundes por meio de inexigibilidade de chamamento público, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a consecução do objeto em questão. Dessa forma, têm-se por preenchidos os requisitos previstos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que autoriza a inexigibilidade do chamamento público de que tratam os arts. 23 e seguintes do diploma legal mencionado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PAULO R. DE FREITAS FARACO

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001

DANIEL BIACCHI ROSSO

Subprocurador do Município

Portaria nº 096/2025

OAB/RS 75.693



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF9-00D4-C26A-DF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO (CPF 502.XXX.XXX-15) em 18/12/2025 12:08:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/8DF9-00D4-C26A-DF2D>



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

OBJETO RESUMIDO: O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande nº de crianças, adolescentes e jovens, minimizando os riscos de marginalização, prostituição infantil e juvenil, uso de drogas, entre outros males que atingem esta importante parcela da população.

VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em uma única parcela.

DATA: 15/01/2026 – 31/03/2026

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 22 de dezembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 22 de dezembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete